



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
CRECI 8ª REGIÃO/ DF**

**PORTARIA Nº 00029 / 2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de jetons e diárias para Diretores, Conselheiros, Assessores e empregados do CRECI/DF.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO CRECI/DF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 6.530/78 E O DECRETO 81.871/78 E ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO.**

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei 11.000/04 c/c a resolução COFECI nº 900/2005 e Portaria do COFECI nº 016 de 2011.

**CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo de 4,61%, passando para R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar que os membros da Diretoria e do Plenário, farão jus ao recebimento de jeton para cada reunião que participar;

**Parágrafo único:** Conforme o Artigo 49º e 50º do Regimento Interno, determinar o número mínimo de reuniões a serem realizadas:

- Plenária ..... 1 a cada trimestre;
- Diretoria ..... 1 a cada bimestre;

**Artigo 2º** - Os pagamentos dos jetons poderão ser feitos em espécie, depósito ou cheque a critério do Tesoureiro;

**Parágrafo único:** Fica designado o Diretor Tesoureiro como responsável para efetuar o pagamento dos jetons e das diárias;

**Artigo 3º** - Os valores máximos fixados a serem pagos a título de diárias e jetons, no CRECI/DF, fica dividido conforme a Classificação no grupo 01 de acordo com a portaria do COFECI nº 016/2011.

| BENEFICIÁRIOS                            | REFERÊNCIA | GRUPO Nº (1)       | VALOR      |
|--|------------|--------------------|------------|
| PRESIDENTE DO CRECI/DF                   | (1)        | 80%                | R\$ 658,40 |
| DIRETORES ELEITOS PELO PLENÁRIO          | (2)        | 85%                | R\$559,64  |
| CONSELHEIROS DO CRECI/DF                 | (2)        | 75%                | R\$ 493,80 |
| SUPERINTENDENTE E ASSESSORES DO CRECI/DF | (2)        | 65%                | R\$ 427,96 |
| EMPREGADOS DO CRECI/DF                   | (2)        | 45%                | R\$296,28  |
| JETON                                    | (3)        | 50% salário mínimo | R\$499,00  |

**Referência:**

- (1) Percentuais que devem ser aplicados sobre o valor da diária estabelecida para o Presidente do COFECI;
- (2) Percentuais que devem ser aplicados sobre o valor da diária obtida para o Presidente do CRECI;
- (3) Percentual que deve ser aplicado sobre o valor do salário mínimo vigente no Brasil (Obs. Ignorar eventual salário mínimo regional).

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

**Presidente**



DIEGO HENRIQUE GAMA

**1º Secretário**